



Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00001111/2024-75

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 53597249883

**SECRETARIA:** Secretaria de Gestão e Governo Digital

**UNIDADE:** Departamento de Trânsito - DETRAN

**EMENTA:** Consulta de quando será aberto edital para Examinadores de Trânsito, nas regiões que especifica. Demanda atendida. Perda de objeto.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00119/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Trânsito – DETRAN, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou que: *"não há previsão para abertura de novos editais"*. Insatisfeito com a resposta inicial e com a ausência de resposta em 1ª instância recursal, o solicitante interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, contestando a resposta recebida e solicitando esclarecimentos adicionais:
3. *"Bom dia, tendo em vista a demora da resposta, reitero que os editais de Examinadores têm validade de 02 anos, e o Edital 014/2019 já perdeu sua validade há mais de dois anos (2021). Os exames de trânsito em Itapira-SP estão sendo feitos por funcionários do DETRAN local, em desacordo com a legislação. Portanto, não haver previsão para solucionar essa situação é inaceitável. Aguardo uma resposta mais completa do motivo pelo qual não foi aberto edital para essa região do Estado, uma vez que em 2023 foram abertos inúmeros editais para outras regiões, com exceção justamente dessa mencionada."*
4. Instado a sanar a supressão de instância o órgão esclareceu o questionamento acerca de abertura de edital:
5. *"Informamos que conforme dispõe o art. 152 do CTB o exame de direção veicular deverá ser realizado exclusivamente pelo DETRAN-SP, o modelo de credenciamento foi adotado enquanto o órgão se estruturava para realização destes exames, considerando que a região já tem condições de realizar os exames com servidores e funcionários públicos do quadro não se faz necessário realização de novo credenciamento para região"*.
6. Na sequência, o solicitante foi notificado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Sistema SIC.SP.
7. Assim, considerando que o questionamento do requerente foi esclarecido na fase de instrução recursal, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/23.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

**Valmir Dias Gomes**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029713826** e o código CRC **D165F7CE**.

---